



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.668/02

Altera redação da Lei Municipal nº 1.515/98 e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS, faço saber que em sessão do dia 18.02.02 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O Artigo 6º da lei supracitada, passará a ter a seguinte redação:

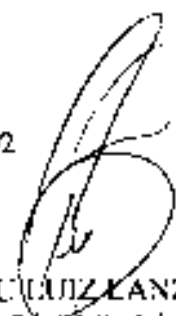
Fica limitado o número máximo de 30 (trinta) licenciamentos para o serviço de moto-táxi

Parágrafo Único: Fica limitado em 04 (quatro) o número de pontos de moto-táxi, no Município de Amambai.

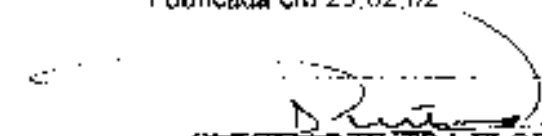
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2002


DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA:
Publicada em 25.02.02


CLEOMAR DUTRA FLORES
Secretário Municipal de Administração